



**LEI MUNICIPAL Nº 1.305 / 2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui a doação gratuita de absorventes às jovens alunas da rede pública municipal de ensino.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Riacho das Almas/PE o programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas municipais.

**Art. 2º** São objetivos deste Programa:

I – evitar que as estudantes se ausentem das salas de aula por falta de absorvente higiênico;

II – prevenir doenças causadas pelo uso prolongado do absorvente higiênico;

III – garantir o acesso das estudantes das escolas públicas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual e

IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

**Art. 3º** A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das unidades escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto Municipal, o formato de distribuição dos absorventes higiênicos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 08 de Setembro de 2021.



**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**